

textos para
discussão
gemaa

O Desempenho dos Cotistas
no ENEM: comparando as
notas de corte do SISU

Luiz Augusto Campos
João Feres Júnior
Verônica Toste Daflon

4/

Expediente

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Instituto de Estudos Sociais e Políticos – IESP

Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa

gema.iesp.uerj.br

gema@iesp.uerj.br

Coordenador

João Feres Júnior

Pesquisadores Associados

Flávio Carvalhaes

Leonardo Nascimento

Luiz Augusto Campos

Veronica Toste Daflon

Assistentes de Pesquisa

Eduardo Barbabela

Gabriella Moratelli

Leandro Guedes

Márcia Rangel

Thyago Simas

Capa, layout e diagramação

Luiz Augusto Campos



ISBN 978-856726911-5



9

4/ textos para discussão gemaa

O Desempenho dos Cotistas no ENEM: comparando as notas de corte do SISU

Luiz Augusto Campos

Professor
ECP-UNIRIO

João Feres Júnior

Professor
IESP-UERJ

Verônica Toste Daflon

Pesquisadora
IESP-UERJ

O presente texto analisa os padrões de notas obtidas no ENEM pelos estudantes que se candidataram às cotas nas instituições públicas de ensino superior via Sistema de Seleção Unificada (SISU). As evidências mostram que a lógica de funcionamento do SISU cria incentivos para que a escolha de um curso superior se torne cada vez mais racional e que os candidatos modelem suas expectativas de carreira conforme o seu desempenho no ENEM. Como consequência, constatamos que a distância na nota de cotistas e não-cotistas tende em geral a ser muito baixa, senão mesmo insignificante. Verificamos ainda outro fenômeno surpreendente, ainda que marginal. Se na maioria dos cursos a cota serve para garantir o ingresso de seus beneficiários, em alguns cursos tem ocorrido o oposto e pleiteantes às cotas que obtiveram melhor desempenho que os não-cotistas não têm conseguido ingressar na universidade. Nesses casos, em vez de funcionar como um piso garantidor de uma presença mínima dos cotistas, o modelo das cotas implantado nas instituições de ensino federais pela Lei 12.711 acaba por funcionar como um teto para essa presença.

Nos últimos anos, os debates acerca do ensino superior brasileiro têm gravitado em torno de duas questões essenciais: a excelência e a justiça social. Até meados da década de 2000 a perspectiva da excelência prevaleceu, associada ao entendimento de que a universidade é prioritariamente um lugar de formação de quadros de elite que contribuiriam para o desenvolvimento nacional. Em razão disso, o método tradicional de seleção – o vestibular – permaneceu incontestado. Além de alimentar-se de uma percepção bastante difundida nas sociedades liberais democráticas de que a educação proporciona igualdade de oportunidades para todos os grupos - independentemente de seus desníveis e

das diferenças nas condições de vida dos estudantes-, o vestibular legitimava-se a partir da visão de que ele consiste em um tipo de exame que afere de forma precisa e isenta o “mérito”, os conhecimentos acumulados e as habilidades cognitivas, dos candidatos, sem interferência de fatores como sua origem, cor, sexo, classe etc.

No entanto, essa não é a única interpretação possível. Há evidências sólidas de que o vestibular, em vez de selecionar os melhores alunos, opera como um instrumento de reprodução de hierarquias sociais e raciais no Brasil. O capital econômico desempenha um papel decisivo no desempenho dos candidatos, uma vez que ele chancela a capacidade de investimento da família na educação básica do estudante: quanto maior a renda e riqueza da família melhor a escola privada que pode pagar para seus filhos. Assim, os mais pobres estão fadados a colocar os filhos em escolas públicas de qualidade média inferior ao ensino privado de qualidade. Os resultados do vestibular espelhavam, com uma precisão espantosa, essas desigualdades, além de legitimá-las. Pesquisas internacionais contribuíram ainda para demonstrar que testes de verificação de aprendizagem mensuram muito menos o mérito e capacidade individuais do que a introdução de valores culturais e normas sociais do grupo dominante (Young, 1990).

No Brasil, o sistema educacional foi concebido e expandido pelo grupo dominante branco e de elite, que utilizou o conceito de mérito para distribuir ou restringir recompensas educacionais, como se o “mérito” consistisse em aferição de empenho e performance dos indivíduos neutra e cega à cor e classe. Contudo, a própria noção de mérito no Brasil foi e persiste sendo fundada sobre uma percepção de inferioridade de alunos não-brancos (Dávila, 2005) e de classe popular. Os estudantes pretos e pardos, em particular, experimentam em sua formação escolar um desencorajamento diante dos estudos que deriva de atitudes de professores e colegas e até mesmo de materiais didáticos com conteúdos nos quais são reproduzidos lugares sociais subalternos para as crianças não-brancas (Silva Jr., 2002).

O contexto de flagrante desigualdade em que se realizava o vestibular no Brasil foi tornando cada vez mais clara a necessidade de fazer avançar a discussão sobre a universidade como um espaço que, se não tem necessariamente que

acolher a todos, deve ser ao menos uma opção à qual todos têm o direito de aspirar. Em outras palavras, se a universidade é, por sua natureza, diferente da educação básica ou de outros direitos sociais necessariamente franqueados a todos os cidadãos, e conseqüentemente precisa estabelecer critérios e normas de seleção que visem a garantir um corpo discente qualificado, isso não justifica sua monopolização por uma elite econômica e/ou racial.

As provas de exame vestibular para o ingresso nas universidades públicas passaram a ser realizadas, portanto, num contexto de grande desigualdade de formação, motivada principalmente pela renda familiar. Jovens de classe média e alta, que podiam cursar as melhores e mais caras escolas elementares e de 2o grau, praticamente abocanhavam todas as vagas disponíveis nos cursos das universidades públicas e gratuitas. A perversão do sistema tornava-se clara (Guimarães, 2003: 251)

Em uma sociedade como a nossa, que passa por franco processo de democratização que já dura décadas, ganhou força a ideia de que, se o ensino superior não é um direito de todos, a universidade tem ao menos o dever de contemplar de forma justa e igualitária as legítimas aspirações de estudantes de todas as cores e classes sociais. Conseqüentemente, o vestibular foi se tornando cada vez mais desconectado de um projeto de universidade inclusiva e democrática, preconizado pelos setores mais progressistas de nossa sociedade, inclusive pelo movimento negro brasileiro (Guimarães, 2003).

É nesse contexto que surgiram na última década uma série de políticas públicas conhecidas pelo nome genérico de “ações afirmativas”. Sob essa rubrica estão abrigadas políticas de inclusão de naturezas diversas. No que toca o ensino superior brasileiro, essas políticas visam prioritariamente à inclusão de setores sociais até então alijados do ensino superior justamente por não alcançarem um alto desempenho no vestibular.

Ainda que a temática da justiça social tenha logrado se impor sobre a perspectiva antes exclusiva da excelência acadêmica, esta última nunca saiu do horizonte do debate sobre educação superior, seja por pressão da sociedade em geral ou mais especificamente pela ação da grande mídia brasileira. Isto é, se os processos seletivos de ingresso nas universidades passaram por uma série de

reformulações de modo a romper com procedimentos excludentes e elitistas, a ideia de excelência acadêmica não foi abandonada.

O presente texto busca responder a essas preocupações sem, contudo, deixar de contemplar a agenda da inclusão. O desempenho acadêmico no ensino superior brasileiro pode ser analisado sobre perspectivas diversas: pela aferição das diferenças entre as notas dos ingressantes cotistas e não cotistas, acompanhamento do rendimento (notas) obtido durante o curso, verificação dos índices de evasão e permanência dos estudantes na universidade, ou ainda pela comparação as notas desses estudantes em exames realizados ao final do curso, como o ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes).

Em nossa pesquisa, procuramos responder a essa questão a partir da comparação das notas de corte e notas máximas obtidas por cotistas e não cotistas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) que ingressaram em cursos do ensino superior através do Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação (MEC). Com efeito, ações afirmativas não seriam necessárias se não existisse uma diferença sistemática entre o desempenho de seus beneficiários e dos não-beneficiários. Contudo, considerando que há uma preocupação legítima com o preparo dos estudantes ingressantes nas universidades, sejam eles cotistas ou não-cotistas, consideramos relevante analisar esses dados, que obtivemos junto ao Ministério da Educação, através da lei de acesso a informação. Fazemos o presente esforço conscientes de que as notas dos ingressantes nas instituições de ensino superior não predizem seu futuro desempenho na graduação.

Os dados do SISU deste ano indicam ser muito pequena a diferença entre as notas de corte de cotistas e não-cotistas. Ao que parece, o funcionamento do SISU e seu impacto na decisão dos pleiteantes vêm criando incentivos para que a escolha de um curso superior se torne cada vez mais racional e estratégica e que os candidatos modelem suas expectativas de carreira conforme o seu desempenho no ENEM. Como consequência, constatamos que a distância entre a nota de cotistas e não-cotistas tende a ser pequena, se não insignificante.

Verificamos ainda outro fenômeno importante. Se na grande maioria dos cursos a cota serve para garantir um percentual fixo de ingresso de seus beneficiários,

os quais não entrariam na universidade sem tais medidas ainda que por uma diferença pequena na nota, em alguns poucos cursos os pleiteantes às cotas obtiveram melhor desempenho que os não-cotistas. Nesses casos, em vez de funcionar como um piso garantidor de uma presença mínima dos cotistas, o modelo das cotas atualmente empregado acaba por funcionar como um teto para essa presença, restringindo a possibilidade de mais estudantes provenientes dos grupos beneficiários de entrar no ensino superior.

Essas constatações colocam algumas questões ao Governo Federal – que promove o ENEM, o SISU e recentemente aprovou a Lei Federal 12.711 de 2012 (Lei de Cotas) – e aos gestores das ações afirmativas nas universidades. Primeiramente, é preciso avaliar em que medida a baixa diferença entre as notas de corte de cotistas e não-cotistas é um aspecto positivo ou negativo do sistema. Se do ponto de vista da excelência acadêmica essa pequena diferença é algo a se comemorar, da perspectiva da inclusão esse dado pode sugerir que a combinação dos dispositivos específicos da Lei de Cotas com o SISU esteja deixando a desejar. Afinal, é de se esperar que as cotas tenham um impacto significativo na inclusão de estudantes que não ingressariam na universidade com a nota obtida no ENEM não fosse pelas ações afirmativas. Em segundo lugar, os dados que mostram que em um número significativo de casos estudantes que obtiveram bom rendimento no ENEM estão *deixando* de entrar na universidade por terem optado pelas cotas apontam para a necessidade de reformulação da Lei 12.711, de modo a ampliar seu papel facilitador da entrada de beneficiários na universidade.

A Lei de Cotas e o SISU

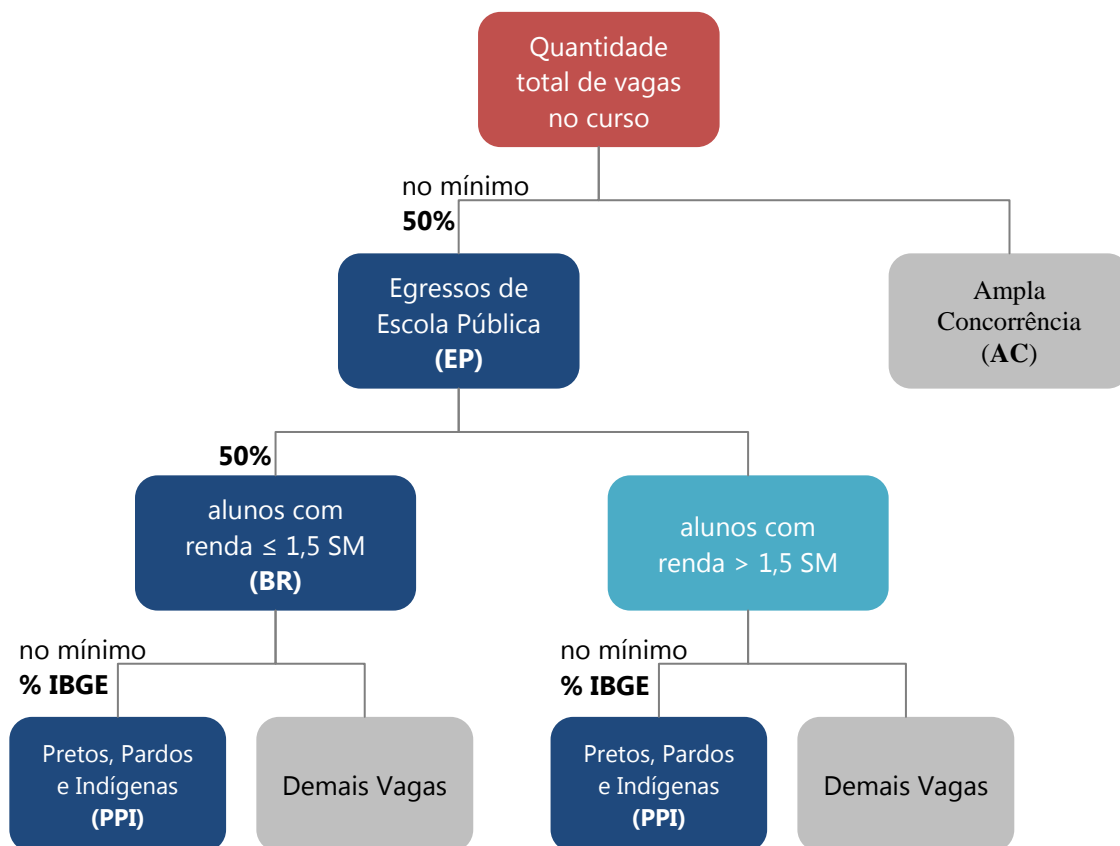
Ainda que algumas universidades brasileiras apliquem ações afirmativas aos seus vestibulares há mais de uma década, a matéria só foi regulamentada por uma lei federal no ano de 2012. Segundo a Lei Federal 12.711 (Lei de Cotas), os estudantes que desejarem se beneficiar das cotas no ensino superior devem comprovar que estudaram todo o ensino médio em escola pública. Dentro desta cota é possível ainda se beneficiar de uma subcota destinada aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPIs) e/ou de outra subcota destinada aos alunos de

baixa renda, cujo rendimento familiar per capita deve ser igual ou menor a 1,5 salários mínimos.

Sendo assim, cada candidato a uma vaga no ensino superior federal pode escolher concorrer em cinco modalidades distintas: *ampla concorrência* (AC), para aqueles que não podem ou não desejam se beneficiar de nenhuma das cotas; egressos de *escolas públicas* independentemente da cor ou renda (EP); egressos de *escolas públicas com baixa renda* independentemente da cor (EP+BR); egressos de *escolas públicas* que se autodeclararam *pretos, pardos ou indígenas* independentemente da renda (EP+PPI); ou ainda egressos de *escolas públicas* autodeclarados *pretos, pardos ou indígenas* e de *baixa renda* (EP+PPI+BR).

Para o dimensionamento da reserva de vagas por cada Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), a lei estipulou um cálculo do percentual de vagas reservadas conforme a composição de cor da população de cada estado, segundo dados do IBGE, tal como exposto no infográfico abaixo:

Figura 1: Diagrama de distribuição de vagas segundo a lei 12.771



A nova lei determina ainda que a reserva siga certas condições. Primeiro o respeito, no mínimo, à proporção de pretos, pardos e indígenas em cada estado, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE. Segundo, os candidatos dos três grupos devem disputar entre si um número de vagas proporcional à soma das três populações. Por exemplo, na Bahia, os autodeclarados pretos, pardos e indígenas correspondem a uma proporção de 76,8% da população. Isso significa que 76,8% das vagas reservadas devem ser disponibilizadas para esse grupo de beneficiários. Assim, o grupo composto por pretos, pardos e indígenas egressos de escolas públicas e com rendimento familiar per capita acima de 1,5 salários mínimos passa a usufruir de 19% das vagas nas federais, e o grupo de pretos, pardos e indígenas egressos e escolas públicas e de baixa renda de outros 19% das vagas. A adesão a esse método de divisão das vagas tem sido paulatina. Isso porque a Lei de Cotas firmou 2016 como prazo máximo para que todas as IFEs reservem suas vagas conforme a divisão supracitada.

Para concorrer a uma das cinco modalidades de entrada no ensino superior, cada candidato pode se inscrever no Sistema de Seleção Unificada (SISU), sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM). Duas vezes por ano, o SISU oferta as vagas das instituições que aderiram a ele, sempre no início de cada semestre letivo. Nesses períodos, os alunos que realizaram o ENEM se inscrevem no sítio virtual do SISU e lá escolhem duas opções de curso nos quais desejam ingressar. Vale notar que os inscritos no SISU podem escolher qualquer curso em qualquer uma das instituições cadastradas em todo território nacional. Ao inscrever-se no SISU o candidato tem também a opção de se candidatar utilizando uma das modalidades de ação afirmativa supracitadas¹, ainda que nem todas as vagas disponíveis nas IFES por meio do sistema de cotas estabelecido pela lei sejam preenchidas através do SISU².

¹ Mais informações em <http://sisu.mec.gov.br/tire-suas-duvidas>

² Todas as IFES estão sujeitas à lei de cotas. Contudo, nem todas até o momento aderiram ao SISU. Algumas ainda apresentam a peculiaridade de preencher parte das vagas por meio do SISU e outra parte através do vestibular.

É preciso destacar três características importantes do SISU que, como veremos, tiveram impactos importantes na nota de corte dos cursos superiores. Em primeiro lugar, os candidatos têm três oportunidades de alterar os cursos pleiteados durante a semana em que o SISU fica aberto às inscrições. Nessa semana, são realizadas três rodadas de distribuição de vagas. Ao fim de cada uma delas, o candidato fica sabendo se passou ou não para um dos cursos pleiteados e, também, qual foi a nota de corte do respectivo curso. Se mesmo depois dessas três rodadas os alunos beneficiados não se matricularem ou desistirem do curso nos meses subsequentes, o SISU convoca os classificados posicionados logo abaixo dos desistentes. Em segundo lugar, o candidato descobre ao fim de cada uma dessas rodadas sua nota no ENEM ponderada de acordo com o curso pleiteado. Vale lembrar que as universidades continuam autônomas para determinar, por exemplo, quais matérias do ENEM devem ter mais peso no cálculo da nota do candidato e, por isso, tal nota varia de acordo com a opção feita pelo candidato.

Metodologia

As análises que se seguem se baseiam em um banco de dados com as notas de corte e notas máximas obtidas no ENEM pelos candidatos que conseguiram uma vaga no ensino superior brasileiro pelo SISU no primeiro semestre deste ano. A base de dados contém quase quatro mil cursos de universidades e institutos federais e foi obtida a partir da lei de acesso a informação junto ao Ministério da Educação.

Não foram consideradas as universidades e institutos técnicos federais que, embora participem do SISU, não aderiram às modalidades de cotas da Lei Federal. Isso exclui não apenas os cursos de universidades que não aderiram ainda à Lei de Cotas, mas também aquelas cuja adesão ainda é parcial e não contempla todas as modalidades de cotas recomendadas pela lei. Também foram excluídos do universo todos os cursos da Universidade Federal do Maranhão, a única IFE a desmembrar a cota para pretos, pardos e indígenas (PPIs) em uma subcota para pardos e pretos e outra para indígenas. Ainda que a UFMA seja uma universidade importante no contexto nacional, sua inclusão

tornaria as análises por demais complexas, por desagregar os dados conforme sua interpretação particular da lei de cotas.

No total, fazem parte do universo pesquisado 3.329 cursos distribuídos em 87 instituições. Dentre elas, 50 são universidades federais e 37 são institutos tecnológicos. Mais da metade dos cursos fornecem diploma de bacharelado (1.934), um quarto dos cursos são licenciaturas (862), cerca de 11% dos cursos são tecnológicos (394) e 4,2% utilizam o sistema de entrada em uma Área Básica. A maior parte (42,7%) é composta de cursos em tempo integral, seguidos de cursos noturnos (36,6%), cursos matutinos (12,3%) e exclusivamente vespertinos (8,3%).

Diferenças de desempenho

Na Tabela 1 é possível notar as diferenças nas notas de corte obtidas pelos beneficiários do SISU. A nota de corte média dos candidatos de ampla concorrência às IFESs é 661,63; enquanto a nota de corte média dos cotistas egressos de escola pública é 645,22, ou seja, da ordem de 3%. A diferença permanece pequena mesmo se desagregarmos os dados entre as universidades federais e institutos técnicos federais. A nota de corte média nas universidades federais foi de 668,95 contra 651,82 dos cotistas egressos de escolas públicas; a nota de corte média dos cursos de institutos tecnológicos foi de 639,56 para ampla concorrência contra 625,32 para egressos de escola pública. Além disso, a Tabela 1 mostra as médias das notas de corte para cada modalidade de ação afirmativa:

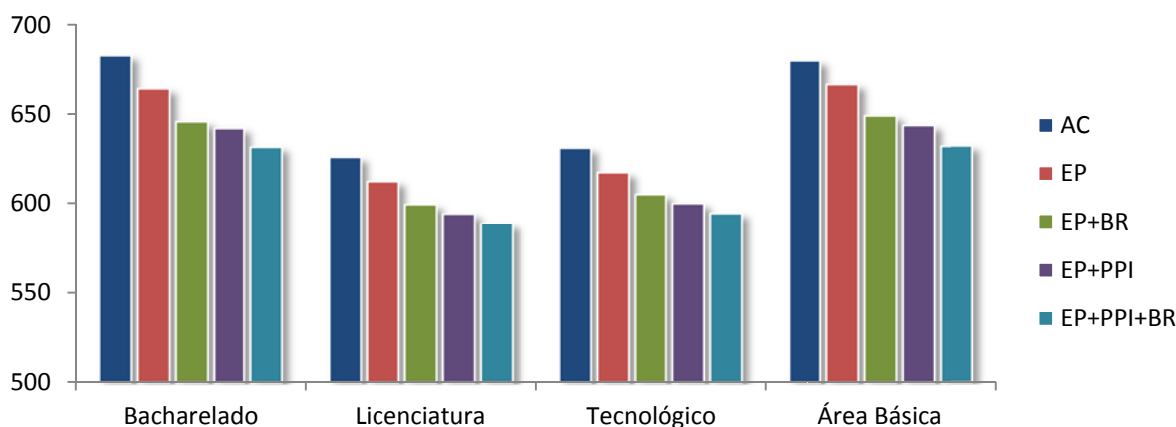
Tabela 1: médias das notas de corte de cada modalidade de concorrência do SISU de acordo com o tipo de IFE

	Total	Universidades Federais	Institutos Técnicos Federais
AC: candidatos da ampla concorrência	661,63	668,95	639,56
EP: egressos de escola pública, independentemente da cor ou renda	645,22	651,82	625,32
EP+BR: egressos de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 SM, independentemente da cor	628,94	634,27	612,89
EP+PPI: egressos de escola pública e pretos, pardos ou indígenas independentemente da renda	624,57	630,28	607,36
EP+PPI+BR: egressos de escola pública e pretos, pardos ou indígenas com renda igual ou inferior a 1,5 SM	616,12	621,27	600,58

Fonte: GEMAA a partir de dados do MEC.

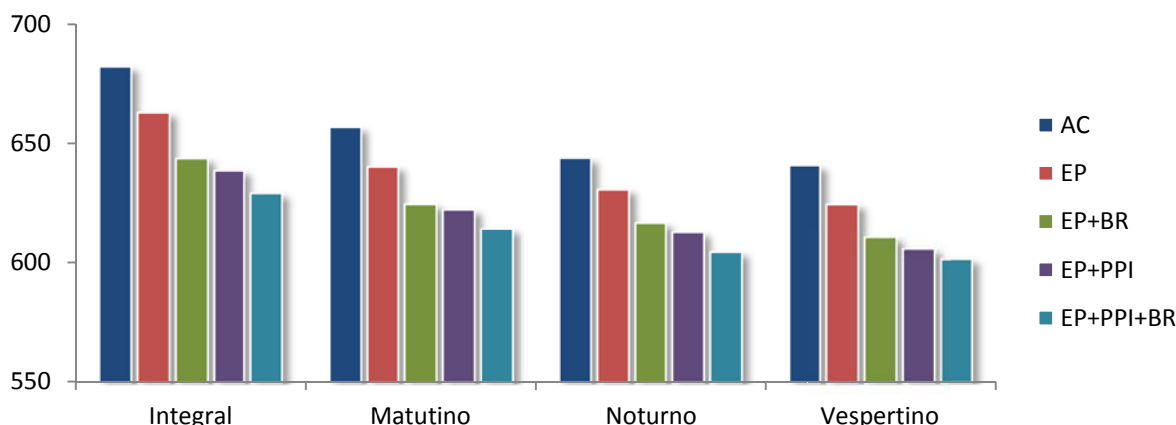
Como esperado, as notas de corte tendem a cair quando levamos em consideração o tipo de grau oferecido por cada curso (Gráfico 1) e o turno do curso (Gráfico 2). Em relação ao grau (bacharelado, licenciatura, tecnológico ou área básica) é possível perceber que as notas de corte dos cursos de bacharelado tendem a ser superiores às outras modalidades, de modo mais ou menos uniforme. Por outro lado, a distância entre elas parece ser igualmente uniforme, isto é, as diferenças de desempenho entre não-cotistas e cotistas não varia substantivamente conforme a natureza do curso. O mesmo se aplica ao turno dos cursos (integral, matutino, noturno ou vespertino). Embora os ingressantes nos cursos integrais e matutinos tendam a ter notas mais elevadas que os noturnos ou vespertinos, a distância entre cotistas e não-cotistas em cada uma dessas rubricas tende a ser uniforme. Logo, não é possível dizer que em cursos de uma ou outra natureza as diferenças entre cotistas e não-cotistas cresce ou diminui.

Gráfico 1: médias das notas de corte de cada modalidade de concorrência do SISU de acordo com o tipo de curso pretendido



Fonte: GEMAA a partir de dados do MEC.

Gráfico 2: médias das notas de corte de cada modalidade de concorrência do SISU de acordo com o turno do curso pretendido



Fonte: GEMAA a partir de dados do MEC.

Para melhor visualizar a distância entre cotistas e não-cotistas, a Tabela 2 contém as diferenças médias entre as notas de cada uma das quatro modalidades de cotas e a nota dos candidatos de ampla concorrência. Em média, a nota de corte dos egressos de escola pública (independentemente da cor e da renda) foi inferior apenas 2,44% em relação à nota de corte da ampla concorrência. Já os egressos de escola pública e de baixa renda tendem a obter uma nota de corte 4,86% menor que aqueles da ampla concorrência, distância próxima à existente entre egressos de escola pública pretos, pardos ou índios, independentemente da renda. Finalmente, a maior distância se encontra na

nota de corte da cota que combina os três critérios (escola pública, baixa renda e PPI). A nota de corte desse grupo tende a ser 6,77% inferior que a mesma da ampla concorrência.

Tabela 2: diferença média entre as notas de corte de cotistas e candidatos da ampla concorrência em termos absolutos e relativos.

	N	%
EP: egressos de escola pública, independentemente da cor ou renda	16,41	2,44%
EP+BR: egressos de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 SM, independentemente da cor	32,69	4,86%
EP+PPI: egressos de escola pública e pretos, pardos ou indígenas independentemente da renda	37,06	5,54%
EP+PPI+BR: egressos de escola pública e pretos, pardos ou indígenas com renda igual ou inferior a 1,5 SM	45,52	6,77%

Fonte: GEMAA a partir de dados do MEC.

A Tabela 2 permite perceber duas dimensões importantes das cotas. A despeito de as diferenças não serem grandes, é importante notar que elas crescem à medida que as variáveis renda e raça entram. Ademais, a variável raça é responsável por reduzir mais a média do que a renda. Como já era esperado, as distâncias nas notas entre cada um dos cotistas tende a aumentar com a combinação de critérios. Ou seja, candidatos que sofrem com as exclusões socioeconômicas, raciais e educacionais (EP+PPI+BR) tendem a ter uma nota mais distante daqueles que concorrem pela ampla concorrência do que candidatos que experimentam apenas uma dessas exclusões. Mas apesar disso, a distância entre esse cotista que experimenta múltiplas exclusões ainda é baixa, já que ele obtém uma nota apenas 6,77% inferior do que os não-cotistas.

Pode-se objetar, entretanto, que tais diferenças médias são baixas quando não se considera as peculiaridades da distribuição das notas do ENEM no SISU. De fato, tais diferenças são calculadas ignorando que as notas no ENEM oscilam entre zero e mil apenas nominalmente, já que é impossível que alunos obtenham essas duas notas extremas. De acordo com a Teoria da Resposta ao Item (TRI), utilizada na ponderação das notas no ENEM, a pontuação depende mais dos acertos em questões cujos concorrentes erraram de forma mais

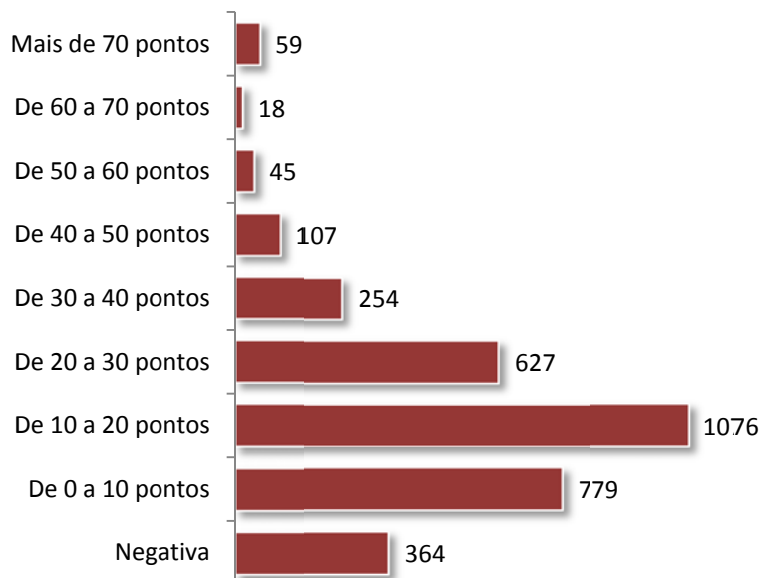
frequente. Apenas para se ter uma ideia, a nota mínima do ENEM 2013 foi 277,2, enquanto a nota máxima foi 955,2³. Ora, se a nota não varia efetivamente de zero a mil, isso quer dizer que uma diferença da ordem de dezesseis pontos é muito mais relevante em termos práticos.

Uma forma de avaliar em que medida a diferença de desempenho entre as notas de corte de cotistas e não-cotistas e, ao mesmo tempo, levar em conta o modo idiossincrático como as notas do SISU se distribuem, é comparar essa diferença com a variação total das notas da ampla concorrência. Noutros termos, é preciso comparar em que medida os cotistas se distanciam dos não-cotistas levando em consideração em que medida os não-cotistas que entraram no ensino superior se distanciam entre si.

Seguindo esse raciocínio, a nota de corte dos não-cotistas é, em média, 8,6% menor que a nota máxima dos não-cotistas. Isso mostra que a diferença de desempenho entre os não cotistas é três vezes e meia maior que a diferença de desempenho entre os não-cotistas e os cotistas de escola pública. Mesmo levando em conta que a nota de corte do cotista com pior desempenho relativo (o egresso de escola pública autodeclarado preto, pardo ou indígena e de baixa renda), ainda assim a distância dele para o último colocado na ampla concorrência é menor. Em suma, as diferenças de desempenho entre os não-cotistas costumam ser maiores que as diferenças de desempenho entre não-cotistas e cotistas. Ademais, é preciso considerar também que na maior parte dos cursos considerados a diferença de pontuação entre cotistas e não-cotistas é da ordem de 10 a 20 pontos, uma diferença pequena. Conforme indica o Gráfico 3, em 32,3% dos cursos, a diferença entre não-cotistas e cotistas de escola pública, independentemente da cor ou renda (EP) é dessa ordem.

³ Cf. <http://g1.globo.com/educacao/enem/2013/noticia/2013/10/quem-acerta-todo-o-enem-nao-tira-nota-1000-entenda-como-e-o-calculo.html>

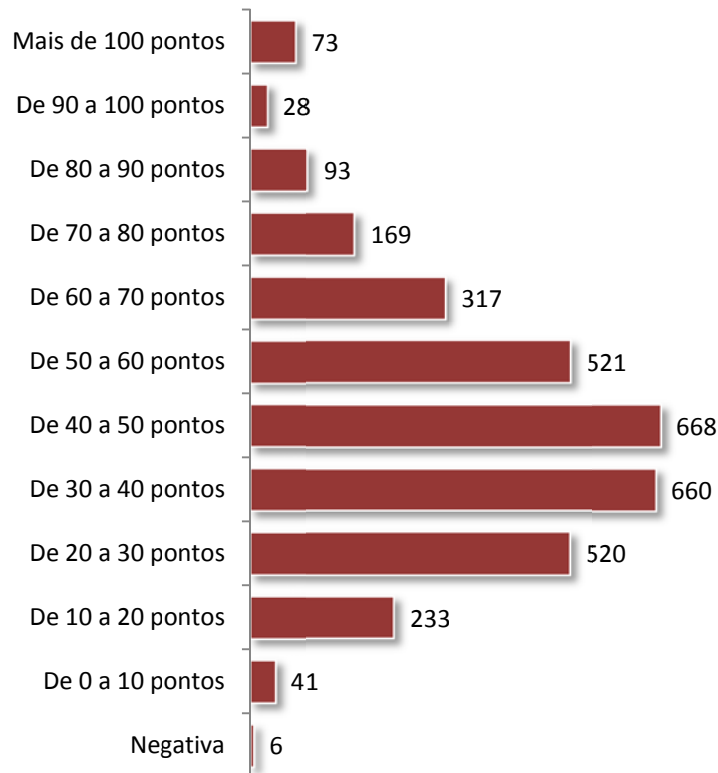
Gráfico 3: número de cursos de acordo com a diferença nas notas de corte de ingressantes no ensino superior da ampla concorrência (AC) e ingressantes egressos de ensino público, independentemente da cor ou renda (EP)



Fonte: GEMAA a partir de dados do MEC.

Novamente, é preciso destacar que a distância aumenta quando comparamos a nota de corte da ampla concorrência (AC) e aquela dos cotistas de escola pública que se declaram pretos, pardos ou indígenas e de baixa renda (EP+PPI+BR). Em quase 40% dos cursos, os cotistas dessa categoria obtêm escores entre 30 a 50 pontos abaixo das notas da ampla concorrência, como indica o Gráfico 4:

Gráfico 4: número de cursos de acordo com a diferença nas notas de corte de ingressantes da ampla concorrência (AC) e ingressantes egressos de ensino público que se declaram pretos, pardos ou indígenas e de baixa renda (EP+PPI+BR)



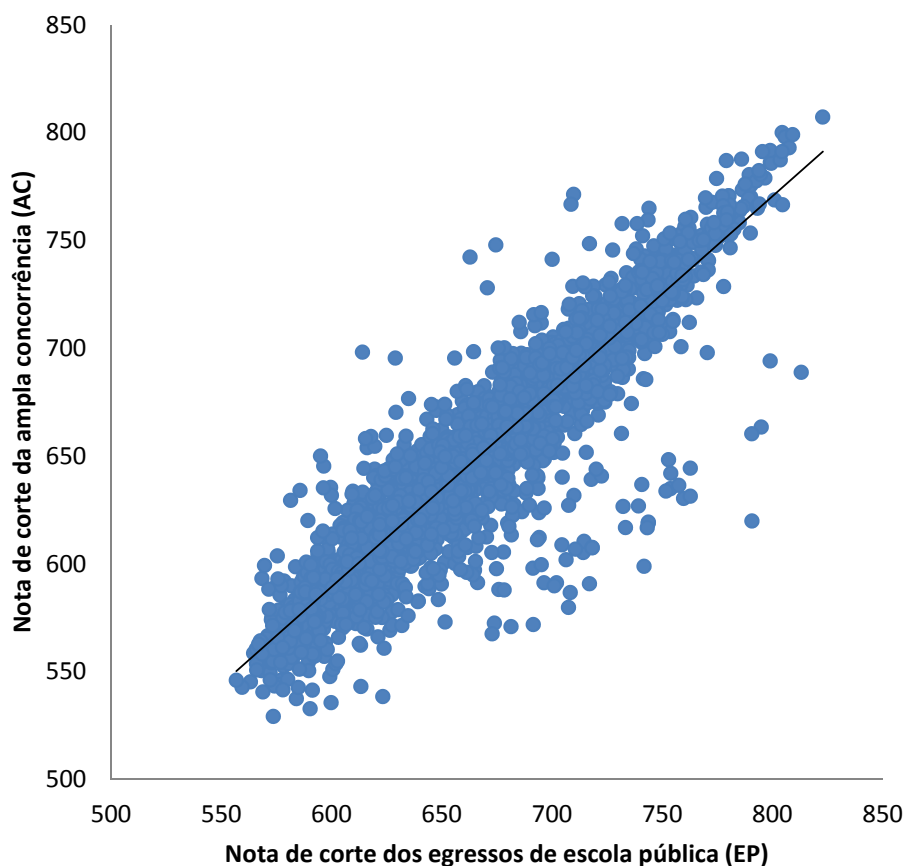
Fonte: GEMAA a partir de dados do MEC.

Comparando as diferenças de desempenho de acordo com o prestígio dos cursos

Vale agora perguntar se tais diferenças seriam uniformes se levarmos em conta o prestígio de cada curso. Ao contrário do que se pode supor, a distância entre o desempenho de cotistas e não-cotistas não aumenta nos cursos “mais concorridos”, isto é, nos cursos em que a nota de corte é superior. O coeficiente de correlação entre a nota de corte da ampla concorrência e a diferença entre essa nota de corte e aquela dos cotistas de egressos do ensino público foi de apenas +0,24; o que indica uma dependência pouco significativa. Parece na verdade acontecer o oposto: a medida que o desempenho dos candidatos da ampla concorrência aumenta, o desempenho dos cotistas segue a mesma tendência. O coeficiente de correlação entre a nota de corte da ampla

concorrência e a dos cotistas egressos do ensino público foi de +0,92; o que indica uma dependência muito significativa. Conforme o Gráfico 5 mostra, a nota de corte dos cotistas oriundos de escola pública, independentemente da cor ou renda (EP), tende a aumentar quase na mesma medida em que a nota de corte do candidato da ampla concorrência (AC):

Gráfico 5: correlação entre as notas de corte da ampla concorrência (AC) e as notas de corte dos cotistas egressos de escola pública, independentemente da cor ou renda (EP)



Fonte: GEMAA a partir de dados do MEC.

Essas correlações não variam quando comparamos as notas dos não-cotistas com as outras modalidades de cotas. Se o coeficiente de correlação entre candidatos da ampla concorrência (AC) e os cotistas de escola pública, independentemente da cor ou renda (EP) foi +0,92; o coeficiente de correlação entre candidatos da ampla concorrência (AC) e os cotistas de escola pública de baixa renda, independentemente da cor (EP+BR) foi +0,91; o coeficiente de correlação entre candidatos da ampla concorrência (AC) e os cotistas de escola

pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda (EP+PPI) foi +0,91; e o coeficiente de correlação entre candidatos da ampla concorrência (AC) e os cotistas de escola pública com baixa renda e autodeclarados pretos, pardos e indígenas (EP+BR+PPI) foi +0,90.

Note-se que, embora a dependência diminua, tal diminuição é irrisória, indicando que a nota de todos os grupos beneficiáveis pelas cotas tende a acompanhar a nota de corte dos não-cotistas. Tudo isso sugere que o desempenho dos cotistas costuma ser bem próximo do desempenho dos não-cotistas também quando levamos em conta os cursos de maior ou menor prestígio. Tal tendência é forte mesmo quando comparamos ampla concorrência (AC) e os cotistas mais defasados (EP+PPI+BR). Logo, mesmo que a distância entre esses dois grupos possa ser considerada grande, ela costuma acompanhar a competitividade de cada curso. No entanto, há que se questionar: por que essas diferenças de desempenho parecem se distribuir de modo tão uniforme?

O SISU e a racionalização da escolha dos cursos

Ao que parece, a proximidade entre os desempenhos e a uniformidade da distância entre eles é reflexo do próprio funcionamento do SISU. Isto se dá provavelmente porque o sistema possibilita que os candidatos façam escolhas mais estratégicas. No modelo dos vestibulares isolados, em que cada IFE selecionava seus alunos a partir de provas específicas, o candidato definia o curso para o qual concorrer previamente, sem poder estimar previamente com precisão seu desempenho, nem o desempenho de seus concorrentes. Logo, os candidatos não podiam prever de forma confiável se o desempenho deles no vestibular era compatível com suas expectativas em relação ao curso escolhido.

Nesse cenário, a vantagem dos estudantes de escolas particulares se devia não apenas à qualidade superior da educação privada, mas também ao papel dos vestibulares “simulados”, os quais permitiam ao aluno prever com algum grau de confiança o seu desempenho no vestibular. Porém, o mesmo não acontecia com os alunos de escola pública, que raramente podiam treinar para as provas de admissão à universidade.

Com o SISU, os candidatos podem melhor adequar suas expectativas às suas notas. Dentro de uma semana, os candidatos têm três oportunidades de mudar suas escolhas a partir da divulgação das notas de corte. Note-se que a informação da nota de corte permite não somente que ele compare sua nota mas também se informe acerca do nível da concorrência para todos cursos. Se a nota obtida por ele estiver muito aquém da nota de corte do curso desejado na primeira rodada, o candidato pode mudar de opção nas rodadas posteriores e, assim, reduzir o risco de ficar de fora da universidade⁴. Por consequência, as notas entre os não-cotistas e os diferentes tipos de cotistas tendem a se aproximar. É verdade que esse incentivo a uma racionalidade instrumental pode ser nocivo se a minimização dos riscos suplantar os desejos vocacionais dos candidatos. A escolha utilitária de um curso pode, assim, se refletir em maior evasão escolar em um segundo momento. Contudo, essas hipóteses são meramente especulativas, dependendo de confirmação empírica. Ademais, a escolha profissional no Brasil já sofre com uma deficiência grave de orientação vocacional, produto da vertiginosa multiplicação de cursos, da pouca idade dos vestibulandos e da falta de canais de comunicação entre ensino médio e ensino superior. Logo, não há razão para crer que a definição utilitária do curso a ser seguido se sobreponha a uma convicção vocacional, pois esta raramente está consolidada.

Quando cotistas superam não-cotistas

Existem casos em que a diferença nos desempenhos entre cotistas e não-cotistas atingiu níveis consideráveis. A maior diferença em termos absolutos da nota de corte do cotista oriundo de escola pública, independentemente de cor ou renda (EP) foi de 170,84; verificada no curso de Fisioterapia da Universidade de Brasília. Já a maior diferença total em números absolutos foi entre a nota de corte da ampla concorrência (AC) e a nota do corte da cota para egressos de

⁴ Ademais, no modelo anterior de vestibulares isolados a escolha do curso ficava quase sempre limitada a uma universidade, em geral aquela mais próxima da residência do candidato. Hoje, o SISU permite que os estudantes escolham duas opções dentro do amplo rol de universidades credenciadas. Um aluno que deseja cursar direito, mas não obtém a nota de corte necessária nas universidades de sua região, pode escolher uma universidade em outra localidade. Embora ainda seja cedo para avaliar em que medida o SISU esteja fomentando a migração estudantil, o fato é que o rol de possibilidades aumentou, o que permite uma escolha ainda mais racional e estratégica.

escola pública, pretos, pardos e indígenas de baixa renda (EP+PPI+BR): 179,9 pontos. Ela se deu no curso de Engenharia Mecânica Naval da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

Tabela 3: diferença máxima entre as notas de corte de cotistas e candidatos da ampla concorrência em termos absolutos e relativos.

	Diferença absoluta	Diferença percentual
EP: egressos de escola pública, independentemente da cor ou renda	170,84	21,61%
EP+BR: egressos de escola pública com renda igual ou inferior a 1,5 SM, independentemente da cor	157,98	19,99%
EP+PPI: egressos de escola pública e pretos, pardos ou indígenas independentemente da renda	177,81	22,37%
EP+PPI+BR: egressos de escola pública e pretos, pardos ou indígenas com renda igual ou inferior a 1,5 SM	179,9	23,83%

Fonte: GEMAA a partir de dados do MEC.

Essas diferenças máximas podem sugerir que, a despeito da pequena diferença média nas notas de corte e da uniformidade com que elas se distribuem, existem casos em que tal distância é tão alta que pode colocar em cheque o desempenho dos cotistas. Contudo, tal dado tem de ser contraposto ao seu contrário, isto é, aos casos em que a nota de corte dos cotistas é *maior* que a nota de corte dos não cotistas.

Em 364 cursos (11% do total) a nota de corte dos cotistas egressos de escola pública foi *maior* que a nota dos candidatos de ampla concorrência. Ou seja, em 11% dos cursos incluídos na amostra a cota para egressos de escola pública seria desnecessária, já que a nota de corte obtida por aqueles que concorreram por ela foi superior àquela obtida pelos não cotistas.

Este dado aponta para um fenômeno curioso. Em muitos casos, os cotistas conseguiram notas superiores à nota de corte dos não-cotistas. De um lado, esse dado é positivo na medida em que mostra que muitos dos beneficiários dessas políticas têm um desempenho não apenas próxima, mas até superior àquela dos não-cotistas. Por outro lado, contudo, se cotistas estão obtendo uma nota de corte superior à de não-cotistas, isso significa que ao menos uma parte, ainda

que pequena, dos candidatos às cotas está sendo prejudicada. No sistema atual, se a concorrência entre os cotistas é eventualmente mais qualificada do que aquela entre os não cotistas, uma parcela de candidatos que opta pela cota pode ficar de fora do ensino superior, mesmo obtendo notas mais altas que os que não optaram por ela.

Conclusões

Os dados do SISU discutidos até aqui indicam que os temores em relação ao desempenho dos cotistas no ENEM são superestimados. O desempenho dos cotistas é, de modo geral, próximo do desempenho dos não-cotistas. Ainda que tais diferenças variem de acordo com os diferentes grupos beneficiados pelas cotas, as notas de corte dos cotistas costumam ficar entre dois e sete pontos percentuais abaixo das notas de corte dos não-cotistas.

Embora pequenas, essas diferenças de desempenho indicam que as cotas para egressos de escola pública que são pretos, pardos ou indígenas e/ou possuem baixa renda são mais necessárias e prementes que a cota para egressos de escola pública, independentemente da cor ou renda. Isso porque a distância entre esse grupo (EP) em relação aos não-cotistas (AC) é bem menor que a distância dos outros grupos que combinam um dos três critérios (EP+PPI+BR) e os não-cotistas (AC). Esse dado sugere que cotas apenas para oriundos de escolas públicas não seriam suficientes para beneficiar estudantes pretos, pardos e indígenas e/ou de baixa renda, ao contrário do que costuma ser dito no debate público. Embora grande parte dos brasileiros não-brancos e pobres esteja no ensino público, o pertencimento à escola pública não funciona como um *proxy*, isto é, não é suficiente para contemplar os primeiros.

Outro dado que chama atenção é o modo uniforme como cotistas se distanciam de não-cotistas em termos de desempenho. Uma hipótese explicativa para isso pode ser encontrada no próprio funcionamento do SISU, que permite que os candidatos adéquem de modo mais racional sua aspiração por cursos determinados ao seu desempenho efetivo no ENEM. Como efeito aparentemente não-intencional, o sistema de apostas e rodadas adotado pelo

SISU contribuiu para que cotistas maximizassem suas escolhas em função de suas notas.

Por fim, a dinâmica das notas de corte revelou uma desfuncionalidade do sistema de cotas regulado pela lei 12.771 de 2012. Em 11% dos cursos, a cota não está apenas funcionando como um piso, mas também como um teto para a inclusão de egressos de escola pública, membros de famílias com baixa renda e não-brancos. Em alguns casos, o desempenho desses grupos supera substantivamente o desempenho dos não-cotistas. Mas ainda assim, a presença deles nos cursos fica restrita à cota determinada pela lei.

Essa desfuncionalidade importa porque subverte o objetivo das cotas. Em vez de mecanismo que busca catalisar a inclusão, nestes casos elas funcionam como dispositivos que a limitam. É de se esperar que à medida que as IFEs forem aderindo aos percentuais de reserva exigidos por lei, tais antinomias diminuam. De todo modo, é urgente a introdução de mecanismos capazes de impedir que isso ocorra. Isso pode ser feito de forma razoavelmente simples. Basta garantir que os cotistas que ficaram abaixo da nota de corte das cotas em cada curso sejam também considerados para a ampla concorrência. Assim, se sua nota for maior do que a nota de corte da ampla concorrência, eles seriam admitidos, aumentando assim o número de estudantes oriundos de escola pública e pretos e pardos e indígenas. Ademais, esse procedimento garantiria que as melhores notas são melhor aproveitadas.

A presente análise coloca um aparente paradoxo. Por um lado, constatamos que a diferença das notas de corte de cotistas e não-cotistas é a relativamente pequena, o que pode dar a impressão que as cotas não estão sendo efetivas em produzir inclusão, afinal os beneficiados são *quase* tão bem sucedidos no ENEM como os candidatos da ampla concorrência. Por outro lado, nossos estudos mostram que a lei 12.771 está em avançado estágio de implantação (Daflon, Feres Júnior e Moratelli, 2014), em alguns estados já se aproximando do limite de reservas especificados pela lei, ou seja, parece estar havendo de fato inclusão. A única explicação capaz de resolver esse problema, evitando assim a perplexidade do paradoxo, é a de que a operação simultânea do SISU sob o regime da Lei de Cotas permite que a política funcione de maneira ótima,

maximizando o mérito e a inclusão. Assim, entram os melhores possíveis (daí a pequena diferença de notas) e ainda assim são incluídos os percentuais de reserva cheios para cada grupo de beneficiários.

Referências

Daflon, Verônica Toste, Feres Júnior, João & Moratelli, Gabriela (2014). “Levantamento das políticas de ação afirmativa 2014: evolução temporal e impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais” (IESP-UERJ), n. 4, pp. 1-10.

Dávilla, Jerry. (2003) *Diploma of Whiteness: Race and Social Policy in Brazil, 1917-1945*. Durham/London: Duke University Press.

Guimarães, Antônio Sérgio (2003). *Acesso de Negros às Universidades Públicas*. Cadernos de Pesquisa, n. 118, pp. 247-268, março/ 2003

Silva Júnior, Hédio. (2002) *Discriminação racial escolas: entre a lei e as práticas sociais*. Brasília: UNESCO

Young, Iris Marion. (1990) “Affirmative Action and the Myth of Merit”. In: *Justice and the Politics of Difference*. Princeton: Princeton University Press. Pp. 192-225.

Como citar

Campos, Luiz Augusto; Feres Júnior, João & Daflon, Verônica Toste. O Desempenho dos Cotistas no ENEM: comparando as notas de corte do SISU. *Textos para discussão GEMAA (IESP-UERJ)*, n. 4, 2014, pp. 1-23.